

DECRETO Nº 104 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

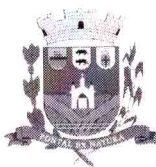
Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3335 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			200.000,00
01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
409	08.244.0009.0039.0000	SERVICO SOCIAL	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
399	08.244.0009.0037.0000	SERVICO SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
400	08.244.0009.0037.0000	SERVICO SOCIAL	-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
401	08.244.0009.0037.0000	SERVICO SOCIAL	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
402	08.244.0009.0038.0000	SERVICO SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
403	08.244.0009.0038.0000	SERVICO SOCIAL	-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

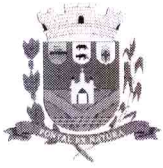


PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

01	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
404	08.244.0009.0038.0000	SERVICO SOCIAL		-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
412	08.244.0009.0039.0000	SERVICO SOCIAL		-150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
01	08	02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
439	08.241.0009.0036.0000	SERVICO SOCIAL		-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
440	08.241.0009.0036.0000	SERVICO SOCIAL		-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
441	08.241.0009.0036.0000	SERVICO SOCIAL		-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
01	08	05	CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA			
455	08.244.0009.0039.0000	SERVICO SOCIAL		-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
456	08.244.0009.0039.0000	SERVICO SOCIAL		-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
457	08.244.0009.0039.0000	SERVICO SOCIAL		-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
01	08	06	CONSELHOR MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA			



01	08	06	CONSELHOR MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
458	08.244.0009.0149.0000		SERVICO SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
459	08.244.0009.0149.0000		SERVICO SOCIAL	-3.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
460	08.244.0009.0149.0000		SERVICO SOCIAL	-6.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Anulação (-)

-200.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.